

GABINETE VEREADOR CAIO ANDRÉ  
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 344/2022**, de autoria do VEREADOR JOÃO CARLOS, o projeto que institui o mês de Prevenção, Conscientização e Combate da Automutilação e dá outras providências. Possibilidade.

**PARECER**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 344/2022**, de autoria do Vereador JOÃO CARLOS. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 35, inciso II, o projeto não apresenta impedimentos, tendo como fundamentos o artigo 30, inciso I, da CF/88, artigo 8º, inciso I, da LOMAN, e artigo 22, inciso I, alínea "a" e "o" da LOMAN, como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

- a) à saúde, à promoção e assistência social e à proteção e garantia das pessoas com deficiência;
- o) às políticas públicas do Município.

A propositura em tela do nobre vereador JOÃO CARLOS é de interesse local e de grande relevância, em razão de instituir o mês de prevenção, conscientização e combate da automutilação e, portanto, tal propositura encontra guarida nos anseios da sociedade manauara.

Ainda percorrendo sobre o referido projeto, é sabido que, os atos de automutilação não são apenas modismo ou formas de chamar atenção, estão intimamente relacionados a questões psicológicas sérias, que se não tratados de forma adequada, podem evoluir para situações irreversíveis. O dito projeto vai ao encontro do desenvolvimento que a sociedade manauara alcança, permitindo que o tema tenha a devida importância na cidade de Manaus.

### CONCLUSÃO

Sendo assim, como a matéria encontra-se em consonância com os artigos supracitados, não vislumbro óbice e me manifesto inteiramente **FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 344/2022**.

É o parecer.

Manaus, 07 de novembro de 2022.

  
**Caio André**  
**Vereador -PSC**